



## **AVISO NORTE-02-2019-39 - Eficiência Energética nas Empresas com exceção do setor dos serviços**

### **ESCLARECIMENTO**

Está a decorrer um período de abertura de candidaturas do novo Aviso NORTE-02-2019-39 - Eficiência Energética nas Empresas com exceção do setor dos serviços, em que foi colocada a questão sobre qual a data de início da elegibilidade das despesas, pelo que se procede à divulgação do seguinte esclarecimento:

#### **Data de início da elegibilidade das despesas**

Nos termos do artigo 2.º da Decisão C (2018) 8392 de 05/12/2018 relativa à alteração do PO Norte, a despesa tornada elegível em virtude da alteração aprovada pela referida Decisão, na qual foi modificado o regime de financiamento prevendo a modalidade de subvenção reembolsável bem como a possibilidade de conversão parcial de subvenção reembolsável não reembolsável, deve ser considerada elegível a partir de 26 de julho de 2018, não podendo ser consideradas elegíveis despesas realizadas antes dessa data.